



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 04, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a matrícula como discente regular nos cursos de pós-graduação da UFABC.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IV sessão ordinária, realizada em 25 de maio de 2015, e ainda:

- ✓ o Artigo 14 do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º A admissão de discentes regulares nos cursos de pós-graduação é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada programa de pós-graduação, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Art. 2º Após aprovação em processo seletivo, a matrícula nos cursos de pós-graduação como discente regular é feita mediante a apresentação dos documentos informados em Portaria regulamentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), no local e período informado na página eletrônica da ProPG.

§ 1º - Além da documentação a que se refere o *caput*, a ProPG poderá, em caráter excepcional, requerer a apresentação de documentação complementar ou dispensar a apresentação de algum documento.

§ 2º - Dentre os documentos a que se refere o *caput*, haverá uma carta de anuência de orientação do discente por um docente credenciado para este fim.

§ 3º - A carta de que trata o § 2º será entregue no período determinado na norma do curso em que o discente estiver se matriculando.

§ 4º - Matrícula de portadores de diploma de graduação obtido no exterior deve atender a resolução específica da CPG.

Art. 3º A efetivação da matrícula se dará após o deferimento pela coordenação do curso.

Art. 4º Caso o ingressante desista da vaga, deverá protocolar imediatamente sua justificativa na ProPG.

Art. 5º A matrícula dos discentes regulares deve ser renovada a cada período letivo, mediante a anuência do orientador ou coordenador do curso, conforme norma interna do programa ao qual foi selecionado.

Parágrafo único. As datas e os procedimentos para renovação de matrícula serão publicados na página eletrônica da ProPG.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Alexandre H. Kihara
Presidente em Exercício